

MATHEUS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1

0768.020390/44

INTERESSADO:
 COMPANHIA "EXPANSÃO TERRITORIAL" 0208/2017

ASSUNTO: CÓDIGO:
 ESTRADA DA BARRA, 839

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: Digitalizado 05/09/17
Notícia

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

2287

~~2287~~

2284

11
2

URGENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 20.390/44.

RIO DE JANEIRO, D. F.

III-4

AUTUAÇÃO

of. 52, de 10-2-44,

o qual foi 20 Direto em

para a Regt. Ind.

com referência a C. U.

"Expansão Territorial"

DISTRIBUIÇÃO
urgente - 22/2/44.

S. C. B.
P. S. B. Pinto
1-3-44

J. B. B.
1-3-44

S. C. B.
D. C. B.
regente
10-3-44

Recibido em 16/3/44.

16 MAR 1944
D. C. B., 16/3/44

Amour. 16-3-44

S. C. B.
17 MAR 1944

S. B. B.

S. B. B., 18/3/44
D. C. B.
18/3/44
P. S. B. B.

M. P. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Protocolo da
D. O. M.

I

D. Ambrosina
Diretor

Protocolo 23/4

Dr. Procurador

Aguardar
30 dias.

Dr. Procurador

Dr. Q. Cunha

7.6.44

P.D.

P.D. 15.6

arg
f

20390

44

Leads J. 21
 (3)

C Ó P I A - Autentica, da petição de folhas duas, do processo de AÇÃO ORDINARIA, entre partes como Autora, Dona Maria Augusta Barbosa Leite e Ré, Companhia "Expansão Territorial" e que se processa neste Juízo:-----

-----PETIÇÃO DE FOLHAS 2-----

"Exmº Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos do Distrito Federal.- Maria Augusta Barbosa Leite, brasileira, casada, de profissão domestica, domiciliada nesta Capital, com assistencia do seu marido Alfredo de Alencar Leite, brasileiro, oficial de marinha mercante, tambem domiciliado nesta Capital, ambos representados por seu advogado, conforme instrumento anexo, (doc. I) e signatario da presente-vem, apoiada no art. 75 do Codigo Civil Brasileiro, e ainda nos Decretos-Leis de numeros 58 de 10 de Dezembro de 1937 e 3079, de 15 de Setembro de 1938, arts. 12 e § 1º; e finalmente na fórmula do art. 158 do Codigo de Processo Civil e Comercial-propôruma ação ordinaria contra a Companhia "Expansão Territorial" com séde á rua Primeiro de Março, numero 82, nesta Capital, nas pessoas de seus diretores Dr. José Gomes de Mattos e Roberto E. Mac Gregor, ou na de quem tenha qualidade representativa pelos estatutos- ação que expõe, para afinal requerer, o seguinte: - 1º) - A Companhia "Expansão Territorial, declarando-se senhora e legitima possuidora da propriedade denominada "Fazenda da Barra", nas freguezias da Gavea e Jacarepaguá, no Distrito Federal, registrada no 3º Oficio do Registro de Imóveis - livro 3-E E, fls. 19, sob numero 25.386, e no 9º Oficio, em cumprimento ao Decreto-lei numero 58, no Livro 8º, ás fls. 17, sob numero 12 - contratára com a requerente assistida de seu marido, a promessa de compra e venda do lote de terreno numero 839 desmembrado daquela propriedade, assim configurado: situado á Estrada da Barra da Tijuca á esquerda de quem vai da Praça Octavio Guinle, medindo 10 metros na frente, 10 metros nos fundos, com 54 metros de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 840, e 55 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 838 - perfazendo a área de 545 metros quadrados (teor da cláusula I-da escritura anexa, em 3 de dezembro de 1938 e averbada no Livro 8, sob numero 12, á pag. 17, no 9º Oficio do Registro de Imóveis, em 12 do mesmo mês e ano;-(doc. numero II); - 2º) - Na clausula II da mesma escritura a Companhia compromitente declarou possuir esse imóvel livre e desembaraça-

do de qualquer onus, e como tal outorgou a promessa de venda do referido lote; - 3º) - Na clausula III ainda ficára estipulado que o preço da promessa de venda éra de 1:400\$000 que correspon- de a Cr.\$ 10.400,00, incluindo 1:040\$000 (ou sejam Cr.\$ 1.040,00) como sinal, sendo que o restante-acrescido dos juros de 12% ao ano seria pago em prestações minimas e mensais de 245\$000 -... Cr.\$ 245,00, e cada uma até o dia 3 de cada mês, do qual se reti- raria uma parte para juros sobre o saldo devedor, levando-se o resto em conta de amortisação; pagando alem disso \$200 (ou se- jam 20 centavos) por metro linear da medição definitiva do ter- reno; - 4º) - A requerente, ora Autora, contando com bôa fé da outorgante, teria de iniciar logo a execução de serviços, como fossem córtes e remoção de vegetações marinhas e aterros do mangue e alagadiço, não só da área limitada, como da parte que se prolonga com acesso á rodovia publica- Estrada da Tijuca, até onde se extendia o mesmo mangue-acrescido de marinha-trecho con- tinuadamente invadido pelas aguas do preamar. - 5º) - Mas antes de preparar o desbravamento e melhoramento, recebera diretamente por parte de um funcionario da Diretoria do Serviço Regional do Dominio da União, uma intimação para não executar qualquer serviço, enquanto não viesse a ser regulada a sua situação de ocupante, visto ser aquele terreno um acrescido de marinha, e alarmada, assim, com essa medida, apressara-se então a requiren- te a ir fazer o seu registro de ocupante, constante da ficha de numero 129, passando a pagar as taxas correspondentes aos anos de 1939 até o corrente, como tudo esclarece o documento junto (de numero III); e com esse titulo passou a fazer aterros, plan- tações e construindo tambem uma casa que tomou o numero 758 - dado pela Prefeitura (documento IV); 6º) - Sobreveio, então, in- quietante colisão: de um lado a Companhia comprometente consi- derando-se senhora e legitima possuidora do lote prometido á venda, livre e desembaraçado de qualquer onus; de outro lado o Dominio da União, pela Diretoria Regional, a se opôr, reconhecendo a Companhia sem qualquer titulo de dominio e posse, a exigir da requerente a sua habilitação, como ocupante de uma área, positi- vamente, de acrescido de marinha. Sendo de notar que o Decreto 14.595, de 31 de Dezembro de 1920 já exigia a taxa de ocupação, e ainda do Decreto-lei numero 3.438, de 17 de Julho de 1941 não reconhece dominio pleno em terreno de marinha; - 7º) - Dada essa ocorrencia, e por mais que a requerente reclamasse á Com- panhia, qualquer solução perante a Diretoria do Srviço Regional

do Dominio da União, como reparação á lesão que estava sofrendo, utilizando-se de um falso direito de dominio pleno ou limitado obstinou-se a compromitente em exigir da compromissaria o pagamento das subsequentes prestações sob pena de rescisão do contrato, conforme provam os documentos de numeros V e VI quando a compromissaria tendo um titulo de ocupante com pedido de aforamento preferencial, já não estava mais vinculada a descabida obrigação debendi, assistindo-lhe, antes, o direito de reembolso das quantias pagas e o resarcimento de perdas e danos;

8º) - Convencida a Companhia da burla cometida, reconhecendo-se sem dominio ou posse em terreno-caracteristico e ostensivo de marinha- mangue inundado de agua salgada, com vegetação peculiar, povoado de crustaceos- atravessado pela Estrada da Tijuca - advertida certamente pela disposição do art. 10 do Decreto ... 3.438 que preceitúa: "Não será reconhecida ocupação de terreno de marinha ou seus acrescidos depois da publicação do Decreto numero 2490, só depois que houvera pedido aforamento a requerente, foi que a Companhia tomára a resolução de requerelo, sobre toda a faixa de acrescido de marinha, por ela abusivamente loteada, separado para vender, como fisera com numerosos incautos; aforamento esse ainda não conseguido, tornando-se já hoje proibitivo, na forma pretendida, ex-vi do recente Decreto-lei numero 5666, de 15 de Julho de 1943, cujo art. 5º assim dispõe: "Fica expressamente proibida a concessão de aforamento de terrenos de marinha a particulares para divisão em lotes e posterior transferencia a terceiros". - Vale assinalar que a Prefeitura já houvera negado autorização à Companhia para abertura de ruas nas propriedades da Gavea (documento numero VII)

9º) - Ora, não possuindo a Companhia nenhum titulo de dominio pleno, nem ao menos de posse precaria como ocupante, e muito menos aforamento, hoje impossivel por determinação legal, o contrato de promessa de venda estipulado com a requerente tornou-se resoluto, nulo, insubsistente, nos expressos termos dos Decretos-leis numeros 58 de 1937 e o regulamentar 3079, de 1938, cujo art. 12 e seu § 1º, identicamente dispõem: "Subentende-se no contrato a condição resolutive da legitimidade e validade do titulo de dominio. - Em caso de resolução, com fundamento neste artigo, além de se devolverem as prestações recebidas, com juros convencionados ou os da lei, desde a data do pagamento, haverá, quando provada a má fé, direito á indenisação de perdas e danos". - Em referencia a esses dispositivos comenta Sylvio

Pereira no seu livro "Imóveis a Prestações" - pagina 106- numero LX: - "A legitimidade e validade do titulo dominial- A legitimidade e validade dos titulos dominiais serão sempre condições essenciais para que o compromisso produza todos os seus efeitos. Desde que se verifique a incertesa dos titulos, resolve-se o compromisso, nascendo para o compromissario os direitos que o § 1º estipula. Esta cláusula está subentendida, nos compromissos de promessa de venda. Mesmo que aquela não seja enunciada, "valerá plenamente, por disposição legal". - O douto e eminente titular da Vara, cuja autoridade e erudição de jurista e mestre dos maiores, tanto realça no seu "Tratado dos Registros Publicos", no vol. IV, á pag. 210, nº 555 sob o titulo - Rescisão do Contrato de Compra e Venda de terrenos loteados, ensina: - "A rescisão do contrato de promessa de compra e venda de imóvel loteado e a prestação, pode ocorrer, quer diretamente por uma causa legal, quer em razão da violação das obrigações assumidas pelas partes contratantes". - A) - Rescisão legal - Dispõe o art. 12 do Decreto nº 3.079, que se subentende no contrato a condição resolutive da legitimidade e validade do titulo de dominio. Essa regra nada mais é do que uma aplicação de uma outra inerente a condição resolutive: resoluto juri dantis resolvitur jus accipientis". - 10º) - Exposto o fato e a consequencia juridica que dele ocorre, a requerente- Autora- estando exonerada das prestações obrigacionais, passa a exercitar o direito de reclamar da Companhia compromitente a restituição das contribuições pagas indevidamente com a indenisação de perdas e danos, tornando-se resoluto e extinto o contrato. - E como tal solução não possa comportar em medida administrativa - vem por fim a petionaria- Autora- requerer a Vossa Excelencia a citação dos diretores da Companhia "Expansão Territorial" como seus representantes legais, para responderem ou contestarem a presente ação, bem como a citação do Exmº Snr. Dr. Procurador da Republica, que competente fôr, de acôrdo com o art. 87 do Codigo de Processo Civil e Comercial, e Procurador da Diretoria do Dominio da União, ex-vi do art. 13-letra f, do Decreto nº 3.102, de 23 de Setembro de 1938, se ainda competente fôr, ambos como representantes da União, como interessada que é na causa. - Requer á final seja decretada a resolução ou extinção do contrato de promessa de compra e venda aludido, pelos fundamentos enumerados, sendo a Companhia compromitente condenada a restituição das prestações pagas, com os juros contratuais e os da móra, e ainda nas perdas e

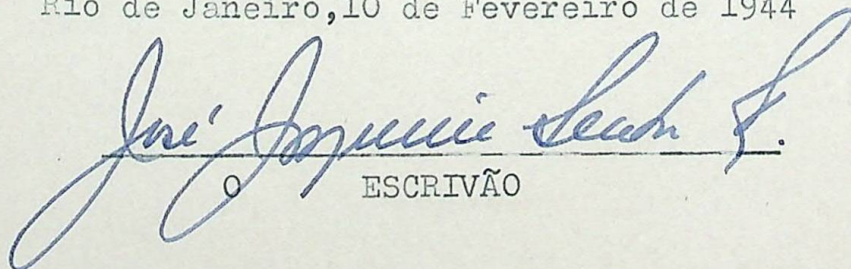
62

(7)

danos que se liquidarem, á requerente, ordenando desde já a suspensão de qualquer medida por parte da mesma Companhia, de caracter administrativo e executivo por suposta inexecução de obrigações atribuída á compromissaria, condenada finalmente, nas custas do processo e honorarios de advogado.- Dá á causa para o efeito da taxa judiciaria o valor de vinte mil cruzeiros -.... (Cr. \$ 20.000,00).- Acompanham sete documentos, protestando ainda por todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal, sob pena de confesso..- O signatario tem o seu escritório á Rua Miguel Couto numero 2-2º andar, sala 13.- Assim, P. Deferimento.- Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1943.- José Gaudencio Correia de Queiroz- Advogado inscrito na Ordem sob numero 345."-----DISTRIBUIÇÃO : " Corregedoria da Justiça- Ao 2º Oficio de Distribuidor- Distribuída á Vara de Registros Públicos- Em 14 de 12 de 1943- Paula Fonseca".----- (Um carimbo da mesma Corregedoria).- (Colados e devidamente inutilizados, sêlos da Taxa Judiciaria, no valor de vinte e cinco cruzeiros).-----DESPACHO: " A. Á Conclusão. Rio, 15-12-943- Doutor Serpa Lopes".-----

----- CONFÉRE COM O ORIGINAL -----

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1944


O ESCRIVÃO

29



P.

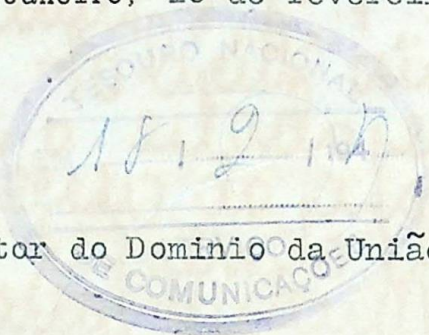
72
8

Ofício n. 52

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTOS PUBLICOS

Assunto: Esclarecimentos sobre imóvel.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1944



PROTÓCOLO DO TRESORARIO
18.2.44
N.º 90390
Handwritten signatures and initials

Ao Senhor Diretor do Domínio da União.

Em curso neste Juízo uma ação Ordinaria requerida por Dona Maria Augusta Barbosa Leite contra a Companhia "Expansão Territorial", solicito de V. S. as necessarias providências no sentido de ser este Juízo devidamente informado por essa Repartição, acerca do alegado na petição inicial do processo, a qual vai junto por cópia.

Outrosim, solicito de V. S. sejam ditas informações prestadas com urgência, em face da lei processual.

Saudações.

(Doutor Miguel Maria de Serpa Lopes)
O JUIZ DE DIREITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Doc. 20.390/44.

82
9

A Camara
Solicito informacoes ao S. P. sobre o conteúdo da peticao que se vê por copia a fls. e principal mente sobre a materia allegada nos itens 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.
Solicito ainda informacoes sobre o estado em que se encontra o processo do aforamento que teria sido requerido pela peticionaria D. Maria Augusta Barbosa Leite.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PROCURADORIA

Em 25 de fevereiro de 1944

Agripino Vaido

(Agripino Vaido)

Procurador

Recebido hoje.

Sec. de C. e Registro, em 1º de março de 1944.

Felicio Antonio Gusmano
guarda-sin. IIII

Bo Sr. Braz para as informacões.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Serviço Regional no Distrito Federal

SECCÃO DE CARTAS E REGISTRO

Em 2 de março de 1944

Agripino Vaido
CHEFE

A Cia. de Expansão Territorial em 26/10/1939 requereu a esta Diretoria o aforamento de terras de marinha e mangue e acrecidos em Jacaréjaguá e Sanea. Até a presente data ainda não foi concedido esse

5121/44

5121/44
 Este lote pertence ao abuelho o Sr. José
 Em 13/12/38 o Sr. João Antônio de Jesus
 escritura de compra e venda, em data de 1 de julho
 do 17º Ofício, Livro 258 fol. 82. F. João Antônio de Jesus
 terreno situado na cidade de Rapaíma, a guarda
 de João Antônio de Jesus, para o Sr. João Antônio de Jesus.
 Vto. Kalden e a 2.ª dona do terreno, medindo 10,00 m
 de frente, 10,00 m de fundo e 59,00 m pelo lado direito
 e confrontando com o lote 840 e 55,00 m pelo esquerdo
 confrontando com o lote 838. Área de 595,00 m².

Foi transcrito em 12/12/1938 no 9º Ofício do
 Registro Geral de Rapaíma Livro 8 fol. 17.
 Essa venda foi feita a D. Maria Augusta Barbosa
 Sete.

Essa mesma D. Maria Augusta paga taxa de
 ocupação de terreno n.º nos fundos desse lote (que
 tem o n.º 839). Pagou 1944 na importância de
 Cr\$ 44,10, e o processo de averbamento (n.º 3121/44) está em andamento.
 A Cia. de Expansão Territorial não paga taxa de ocupação
 de um terreno de Jacarépagua e Saveia,

S.C.R. - 1/3/44
 F. Acm - l.º

Com o esclare-
 cimento acima
 mencionado o processo
 é considerado do Sr. Che-
 fe do Serviço

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
 Serviço Regional no Distrito Federal
 SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 10 de 3 de 1944

Paulista
 CHEFE

Nos arquivos desta Secção não foi encontrado nenhum registo de foreiro, no nome de d. Maria Augusta Barbosa.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
SECÇÃO DE REGISTO

EM 16 DE 3 1944

CHEFE

Encarmino em este processo ao Serviço Regional no Distrito Federal, para que se dignem de atender a solici-
tuição constante dos despachos de lenda
situ do M. B. Prumoda

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

Em 16 de Maio de 1944

Assinado Godofredo
CHEFE DA DIVISÃO

Conforme consta dos arrolamentos desta
Secção, baseados no processo nº 3121/44,
o terreno que está inscrito em nome de
Dr. Manoel Augusto Barbosa Neto, como seu
comprador, tem as seguintes dimensões e
compartimentos: - terreno nacional de áreas
de marajás, situado junto e nos fundos de
outros que, à entrada da Barra da Tijuca,
diste 70m da Praça Otávio Figueira, à esqui-
da de quem dá a via para a avenida Vitor
Ronder

Forma: - aproximadamente trapezoidal.

Dimensões e Compartimentos: Mede 12m de frente
para a Barra da Tijuca; lados direito e esquer-
do, respectivamente, 33,80m e 35m, ambos
compartando com terrenos de marajás; fun-
dos, 10m, correspondentes à divisa de



de fundos do terreno do lote 839, à estrada da Barra da Tijuca, que vem sendo alienados à referente.

Área - 378,40 m² (ap^{te})

Assim, comparando o terreno acima descrito, que é o ocupado por Sr. Maria Inês de Barros de Sá e o referido nº 246, verifica-se a distinção entre ambos, sendo que um está situado nos fundos do outro.

Logo exposto, providenciado pelo item 2º, propõe encaminhar o processo à Procuradoria desta Diretoria.

D.C.R. 18-3-944

Júlio Carneiro
af - x x

De acordo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Serviço Regional no Distrito Federal

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 18 de 3 de 1944

F. Roy Lima
CHEFE

Logo o exposto, fica satisfeita a exigência solicitada às fls. pela Procuradoria da D. do Domínio, a quem restituiu o processo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Em 20 de Março de 1944

Alliarchau
CHEFE DO SERVIÇO

Em face do ofício de fls
4, do exm. Sr. D. Ynes de
Sousa e Vasa de Rego, do
Público, e de que a referi-
do se anexa o parecer
mostrado, acho que, em
resposta ao dito ofício,
se deve dar ciência
naquela magistratura
e seguir-se pelo que
for.

a) informados a eu-
genio F. Carneiro, de fls.

b) muitos nomes de
1929;

c) uma informação a
engenheiro F. Carneiro, de fls
90.

Atenciosamente a Sr.
D. deus.

Em 23.3.44.

Ynes de Sousa

De acordo.

Em 23.3.44

Alcides de Souza

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES

Ofício, 958/22 de 11 de 44

Cópia Direta para o Arquivo do O.B. e cópia
Arquivo Pedrosa Borges
Prot. G.

Hilda

(12)

Em 22 de abril de 1944

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz,

Em resposta ao ofício de Vossa Excelência, datado de 10 de fevereiro último, com que pede informações sobre o caso na petição inicial de uma ação ordinária requerida por a. MARIA AUGUSTA BARBOSA DEITE contra a COMPANHIA EX PANSÃO TERRITORIAL, tendo a satisfação de transmitir-lhe, por cópia, devidamente autenticada, o que esta Diretoria conseguiu apurar.

Apresento a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e muito distinta consideração.

(Processo 3.30/44)

Ulpiano de Barros

ULPIANO DE BARROS
DIRETOR

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel Maria de Serpa Lopes,
MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal.

12
Hilco
13

C Ó P I A -

Processo n. 20 390/1944.

Solicito informações ao S.R. sobre o conteúdo da petição que se vê por cópia a fls. 2 e principalmente sobre a matéria alegada nos itens 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.

Solicito ainda informações sobre o estado em que se encontra o processo do aforamento que teria sido requerido pela peticionária, d. Maria Augusta Barbosa Leite.

Diretoria do Domínio da União - Procuradoria - Em 25-2-1944.(a).
Agripino Veado - Procurador.

A Cia. de Expansão Territorial em 26-10-1939 requereu a esta Diretoria o aforamento de terras de marinha e mangue e acrescidos em Jacarépagua e Gávea.

Até a presente data ainda não foi concedido esse aforamento, que constitui assunto do processo 3 121/44 deste Ministério.

Em 3-12-1938 a Cia. de Expansão Territorial por escritura de promessa de venda, em notas do Tabelião do 17º Ofício, livro 258 fls. 82 prometeu vender um terreno situado à estrada da Barra da Tijuca, à esquerda de quem vai da Praça Octávio Guinle para a avenida Vitor Konder e a 7,00ms da praça, medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundos e 54,00m pelo lado direito e confrontando com o lote 840 e 55,00ms. pelo esquerdo confrontando com o lote 838. Área de 545,00m².

Foi transcrito em 12-12-1938 no 9º Ofício do Registro Geral de Imóveis sob n. 12 livro 8 fls. 17.

Essa venda foi feita a d. Maria Augusta Barbosa Leite.

Essa mesma d. Maria Augusta paga taxa de ocupação de terreno sito nos fundos desse lote (que tem o n. 83). Pagou 1944 na importância de Cr \$ 44,10, e o processo de aforamento (n. 3 121/44) está em andamento.

A Cia. de Expansão Territorial não paga taxa de ocupação de seus terrenos de Jacarépagua e Gávea.

S.C.R. 1-3-44 (a). F. Abreu - Engº.

Com os esclarecimentos acima, encaminho o processo à consideração do sr. Chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União - Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Cadastro e Registro - Em 1-3-1944.(a). Arnal-

Arnaldo Fé Pinto - Chefe Substituto.

Com o exposto a lauda retro, fica satisfeita a audiência solicitada pela Procuradoria às fls. 8, a quem restituo o processo.

Diretoria do Dom. da União - Serv. Reg. no Distrito Federal - Em 1-3-944.(a). A. C. Marchand - Chefe do Serviço.

Afim de que se possa responder, com segurança ao juiz oficiante de fls. 7, solicito da D.C.R. que informe a esta Procuradoria:

1ª) se o terreno de que cogita a petição transcrita a fls. 2/6 é o mesmo que está inscrito em nome de d. Maria Augusta Barbosa Leite como seu ocupante;

2ª) se, afirmativa a resposta, d. Maria Augusta Barbosa Leite requereu o aforamento desse terreno e de quando data seu requerimento nesse sentido.

Em 10-3-44.(a). Agripino Veado.

Conforme consta dos assentamentos desta Seção, lavrados no processo n. 3 121/44, o terreno que está inscrito em nome de d. Maria Augusta Barbosa Leite, como seu ocupante, tem as seguintes dimensões e confrontações: - terreno nacional de a crescidos de marinhas, situado junto e nos fundos de outro que, à Estrada da Barra da Tijuca, dista 70m da Praça Otávio Guinle, à esquerda de quem daí vai para a avenida Vitor Konder.

Fórmula: - aproximadamente trapezoidal.

Dimensões e Confrontações: - mede 12m de frente para a Lagoa da Tijuca; lados direito e esquerdo, respectivamente, 33,80m e 35m, ambos confrontando com terrenos de mangues; fundos, 10m, correspondentes à divisa de fundos do terreno do lote 839, à estrada da Barra da Tijuca, que vem sendo alienado à requerente.

Área - 378,40m² (apte).

Assim, comparando o terreno acima descrito, que é o ocupado por d. Maria Augusta Barbosa Leite e o referido a fls. 2 a 6, verifica-se a distinção entre ambos, ressaltando que um está situado nos fundos do outro.

Pelo exposto, prejudicado que está o item 2º, proponho encaminhar-se o processo à Procuradoria desta Diretoria. S.C.R. 18-3-944. (a). Francisco Carneiro - Engº XX.

14
Hilda
(15)

AA/3

M. F. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Dactilografei a presente cópia extraída de fls. 8, 8v.,
9 e 9v., do processo protocolado com o nº 20.20, de 1944. Procura-
doria da D.D.U., em 29-3-1944. Alice Al-
ves) aux. esert. X. CONFERS: Dulcy Nogueira (Dulcy Noguei-
ra) aux. escrita cl. 7. VISTO:

Sum. 18: 4 XV
- 1/2



20.380/44
Arquivado em
30 dias.
Em 26.4.44
[assinatura]

O presente processo está sendo
deu., pois, ser arquivado.

Proc. da DDU, em 8-6-44
Antônio G. Cunha
assist. Jurid. XVII

De acordo. Propenho o seu
arquivamento.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

8 junho 44
[assinatura]
(Agostino Vesado)
Procurador

Arquive-se.

Diretoria do Domínio da União

15 junho 44
[assinatura]
DIRETOR